PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Ofício nr.118/2003 Cambará-PR, 12 de maio de 2.003

PROTOCOLO
Recebi o Presente Documento
Às 11 horas.
Em 12 / 05 / 2003

Excelentíssimo Senhor
RUBENS SCOPARO
M.D.Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

REF/ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Através do presente, estamos encaminhando para aprovação o Projeto de Lei nr. 007/2003, de 12 de maio de 2.003.

Solicitamos votação em caráter de Urgência, tendo em vista a necessidade da verba, para continuação de Obras de Construção de 200 (duzentas) Casas Populares.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos protestos de estima e consideração.

À O. Dia p/ Sessão
Em 12 / 05 / 2003
PRESIDENTE

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (0**43) 532-3535 - FAX: 532-3432 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI NR 007/2003

SÚMULA – Dispõe sobre **Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, - Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto ao orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei n° 1224/2002, de 25-11-2002, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,até o limite de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

08 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

01 – SMDUO – DEPART. DE OBRAS E ENGENHARIA

16.482.08011-013 - Construção de Casas Populares

4490.51.00- Obras e Instalações..... 600.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o Art.43, Inciso II, da Lei 4.320/64, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício.

Art 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará-PR, em 12 de Maio de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº007/2003

O Projeto de Lei em referência torná-se necessário tendo em vista a falta de recursos orçamentários aprovado pela Lei nº1224/002 (Lei Orçamentária de 2003), recursos estes que serão aplicados para pagamento de despesas com mão de obra, materiais de construção e outros na construção de 200 (duzentas) casas populares Programa PSH. com a Caixa Econômica Federal.

Cambará-Pr, 12 de maio de 2003

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal